



## EDITAL SEI Nº 5820443/2020 - SAP.UPR

Joinville, 05 de março de 2020.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020

#### **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **GLOBAL**, para **aquisição de material didático e pedagógico para os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, oferecidos pelos Centros de Referência de Assistência Social**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração - subitem 10.2 - de que os documentos apresentados pelo proponente conferem com o original, conforme art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018;

Anexo IV - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V - Minuta do Contrato; e

Anexo VI - Termo de Referência.

## **1 - DA LICITAÇÃO**

### **1.1 - Do Objeto do Pregão**

**1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a aquisição de material didático e pedagógico para os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, oferecidos pelos Centros de Referência de Assistência Social, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas**

nos **Anexos I e VI**, e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 17.294,68** (dezessete mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

**1.2 - Local:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG 453230

**1.3 - Referência de Tempo:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas:** 17/03/2020 às 08:30 horas.

**1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública:** 02/04/2020 até às 08:30 horas.

**1.6 - Modo de disputa:** Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**1.7 - Término da Sessão Principal:** 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

**1.8 - Período Adicional:** A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**1.9 - Da Execução da Licitação:** A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Assistência Social**.

**1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).**

**1.11 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.**

## **2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:  
588/2020 - 17.41001.8.244.8.2.2320.0.339000 (235)

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, para os itens dispostos no Anexo I deste edital, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

### **3.2 - Não será admitida a participação de proponente:**

**3.2.1** - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2** - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.2.3** - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**3.2.4** - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

**3.2.5** - Em consórcio;

**3.2.6** - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**4.1** - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**4.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4** - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

**4.6** - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

**4.6.1** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

**4.6.2** - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.6.3** - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.6.4** - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.6.5** - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.7** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.8** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

#### **5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**5.1** - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

**5.2** - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.3** - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.5** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1** - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4** - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.6** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1** - Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR GLOBAL licitado.

**7.2** - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

**7.3** - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.4** - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

**7.5** - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.5.1** - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

**7.5.2** - valor unitário e total do item.

**7.5.3** - marca

**7.6** - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

**7.7** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

**7.8** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos

bens.

**7.9** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.10** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

**8.2** - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

**8.3** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

**8.4** - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

**8.4.1** - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

**8.4.2** - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

**8.4.3** - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

**8.4.4** - a identificação da marca do objeto ofertado;

**8.5** - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

**8.6** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**8.7** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**8.8** - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

**9.2** - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**9.3** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.3.1** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**9.3.2** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e

registrado em primeiro lugar.

**9.3.3** - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

**9.4** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

## **10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

**10.2** - O proponente deverá apresentar declaração de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, conforme modelo sugerido no Anexo III deste Edital. Em caso de declaração falsa, o proponente ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018.

**10.3** - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

**10.4** - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

**10.5** - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do item 4.6 e 4.7 deste edital.

**10.6** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**10.7** - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

**a)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

**b)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**f)** Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do item 4.6 e 4.7 deste edital;

**g)** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

**h)** Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 50% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

**h.1)** Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

**h.2)** Para comprovação do requisito previsto na alínea “j”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

**10.7.1** - **Os proponentes inscritos** no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos

documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

**10.7.2 - Os proponentes não cadastrados**, além dos documentos referidos no subitem 10.7, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

**10.8** - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**10.9** - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.7 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**10.10** - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

**10.11** - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.11.1** - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

**11.1** - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**11.2** - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

**11.3** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.3.1** - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

**11.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**11.5** - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**11.6** - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 19** do Edital.

**11.7** - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**11.8** - **O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

**11.8.1** - **Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.**

**11.9** - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item 6 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**11.10** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**11.11** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca/modelo ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**11.12** - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 19** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**11.13** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**11.14** - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**11.15** - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.7, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

**11.15.1** - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

## **12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

**12.1.2** - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**12.2** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.3** - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**12.4** - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**12.5** - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

## **12.6 - Do Recurso**

**12.6.1** - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.6.2** - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.6.3** - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**12.6.4** - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**12.6.5** - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

**12.6.6** - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

**12.6.7** - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

## **13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

**13.2** - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

**13.3** - A homologação será realizada pela autoridade competente.

## **14 - DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

**14.2** - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

**14.2.1** - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no**

## **Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

**14.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**14.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**14.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**14.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

**14.4** - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

**14.4.1** - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**14.4.2** - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

## **15 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**15.1** - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

**15.1.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

**15.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

**15.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

**15.3** - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

**15.3.1** - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

**15.3.2** - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade

ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**15.3.3** - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

**15.4** - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

**15.5** - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

**15.6** - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

## **16 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**16.1** - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

**16.2** - O objeto deverá ser entregue de forma única em até 30 (trinta) dias corridos, após cada solicitação.

**16.3** - O local para entrega será no Centro de Abastecimento da Secretaria de Assistência Social, situado à Rua Urussanga, nº 571, Bucarein, Joinville/SC, no horário das 08 (oito) horas às 13 (treze) horas de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**16.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **17 - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**17.1** - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Assistência Social** sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**17.2** - O ordenador da despesa será o **Fundo Municipal de Assistência Social**.

## **18 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS**

**18.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**18.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**18.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**18.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**18.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**18.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **19 - DAS SANÇÕES**

**19.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**19.2** - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pele prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) faltar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**19.3** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**19.4** - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da

falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**19.5** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**19.6** - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.upr@joinville.sc.gov.br, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**20.1.1** - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

**20.2** - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br.

**20.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.3.1** - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

**20.3.2** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.4** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**20.5** - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

**20.6** - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.7** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**20.8** - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**20.9** - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

**20.10** - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**20.11** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**20.12** - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**20.13** - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

**20.14** - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

## ANEXO I

### Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

#### ITENS EXCLUSIVOS (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	ARGOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA USO EM ARTESANATO, COM 10CM DE DIÂMETRO.	Unidade	96	0,66	63,36
2	Tecido de Juta, cor marrom, dimensões: 0,50cm de comprimento X 1,00m de largura	Unidade	18	12,93	232,74
3	Tecido etamine 100% algodão branco, Largura 1,40 metros .Gramatura do tecido de 176 à 247 g/m².	Metro	27	19,03	513,81
4	Fibra siliconada, composição 100% poliéster, anti-alérgica, pacotes com 1 Kg	Unidade	9	17,20	154,80
5	GLITER ESCOLAR COMUM. Em pó, fabricado em PVC ou poliéster. Caixa com 6 cores sortidas (vermelho, verde, azul, amarelo, prata e dourado ).	Unidade	36	13,52	486,72
6	Tecido composição 100% algodão com gramatura mínima de 250 gramas p/m2, várias estampas em um só tecido, cores variadas, para uso em trabalho de patchwork (xadrez, flores miudinhas, bolinhas, liso,...)	Metro	18	24,50	441,00
7	AGULHA DE MÃO, TAMANHO Nº 9, EM AÇO NIQUELADO.	Unidade	20	0,77	15,40
8	BARBANTE DE ALGODÃO COR CUR, 6 FIOS, Nº 6, 400 G.	Unidade	27	11,97	323,19
9	TECIDO FELTRO. COR AZUL CLARO. Composição 100% poliéster. Dimensões mínimas: 140 cm largura X 1 mm espessura.	Metro	18	17,03	306,54
10	TECIDO FELTRO. COR VERDE CLARO. Composição 100% poliéster. Dimensões mínimas: 140 cm largura X 1 mm espessura.	Metro	18	17,03	306,54
11	TECIDO FELTRO. COR VERMELHO. Composição 100% poliéster. Dimensões mínimas: 140 cm largura X 1 mm espessura.	Metro	18	17,03	306,54
12	TECIDO FELTRO. COR ROSA PINK. Composição 100% poliéster. Dimensões mínimas: 140 cm largura X 1 mm espessura.	Metro	18	17,03	306,54
13	TECIDO FELTRO. COR MARROM. Composição 100% poliéster. Dimensões mínimas: 140 cm largura X 1 mm espessura.	Metro	18	17,03	306,54
14	TECIDO FELTRO. COR PRETO. Composição 100% poliéster. Dimensões mínimas: 140 cm largura X 1 mm espessura.	Metro	18	17,03	306,54
15	TECIDO FELTRO. COR PELE. Composição 100% poliéster. Dimensões mínimas: 140 cm largura X 1 mm espessura.	Metro	18	17,03	306,54
16	FITA DE CETIM. 7mmx10m. COR BRANCA. Tipo bebê. Com dimensões mínimas de 7mm (largura) x 10 metros (comprimento). Rolo de 10 metros.	Unidade	18	3,20	57,60
17	FITA DE CETIM. 7mmx10m. COR ROSA CLARO. Tipo bebê. Com dimensões mínimas de 7mm (largura) x 10 metros (comprimento). Rolo de 10 metros.	Unidade	18	3,20	57,60
18	FITA DE CETIM. 7mmx10m. COR VERMELHA. Tipo bebê. Com dimensões mínimas de 7mm (largura) x 10 metros (comprimento). Rolo de 10 metros.	Unidade	18	3,20	57,60
19	FITA DE CETIM. 7mmx10m. COR VERDE CLARO. Tipo bebê. Com dimensões mínimas de 7mm (largura) x 10 metros (comprimento). Rolo de 10 metros.	Unidade	18	3,20	57,60
20	FITA DE CETIM. 7mmx10m. COR VERDE ESCURO. Tipo bebê. Com dimensões mínimas de 7mm (largura) x 10 metros (comprimento). Rolo de 10 metros.	Unidade	18	3,20	57,60
21	FITA DE CETIM. 7mmx10m. COR PRETA. Tipo bebê. Com dimensões mínimas de 7mm (largura) x 10 metros (comprimento). Rolo de 10 metros.	Unidade	18	3,20	57,60

22	FITA DE CETIM. 7mmx10m. COR AZUL CLARO. Tipo bebê. Com dimensões mínimas de 7mm (largura) x 10 metros (comprimento). Rolo de 10 metros.	Unidade	18	3,20	57,60
23	FITA DE CETIM. 7mmx10m. COR MARROM. Tipo bebê. Com dimensões mínimas de 7mm (largura) x 10 metros (comprimento). Rolo de 10 metros.	Unidade	18	3,20	57,60
24	FITA DE CETIM. 7mmx10m. COR AMARELA. Tipo bebê. Com dimensões mínimas de 7mm (largura) x 10 metros (comprimento). Rolo de 10 metros.	Unidade	18	3,20	57,60
25	FITA DE CETIM. 9,5mmx10m. COR BRANCA. Dimensões mínimas de 9,5mm (largura) x 10 metros (comprimento). Rolo de 10 metros.	Unidade	18	4,05	72,90
26	FITA DE CETIM. 9,5mmx10m. COR ROSA CLARO. Dimensões mínimas de 9,5mm (largura) x 10 metros (comprimento). Rolo de 10 metros.	Unidade	18	4,05	72,90
27	FITA DE CETIM. 9,5mmx10m. COR VERMELHA. Dimensões mínimas de 9,5mm (largura) x 10 metros (comprimento). Rolo de 10 metros.	Unidade	18	4,05	72,90
28	FITA DE CETIM. 9,5mmx10m. COR VERDE CLARO. Dimensões mínimas de 9,5mm (largura) x 10 metros (comprimento). Rolo de 10 metros.	Unidade	18	4,05	72,90
29	FITA DE CETIM. 9,5mmx10m. COR PRETA. Dimensões mínimas de 9,5mm (largura) x 10 metros (comprimento). Rolo de 10 metros.	Unidade	18	4,05	72,90
30	FITA DE CETIM. 9,5mmx10m. COR AZUL CLARO. Dimensões mínimas de 9,5mm (largura) x 10 metros (comprimento). Rolo de 10 metros.	Unidade	18	4,05	72,90
31	FITA DE CETIM. 9,5mmx10m. COR MARROM. Dimensões mínimas de 9,5mm (largura) x 10 metros (comprimento). Rolo de 10 metros.	Unidade	18	4,05	72,90
32	FITA DE CETIM. 9,5mmx10m. COR AMARELO. Dimensões mínimas de 9,5mm (largura) x 10 metros (comprimento). Rolo de 10 metros.	Unidade	18	4,05	72,90
33	Lantejoulas, cor azul, tamanho 6mm, pacote com no mínimo 900 unidades	Unidade	18	2,45	44,10
34	Lantejoulas, cor amarela, tamanho 6mm, pacote com no mínimo 900 unidades	Unidade	18	2,45	44,10
35	Lantejoulas, cor vermelha, tamanho 6mm, pacote com no mínimo 900 unidades	Unidade	18	2,45	44,10
36	Lantejoulas, cor verde, tamanho 6mm, pacote com no mínimo 900 unidades	Unidade	18	2,45	44,10
37	Lantejoulas, cor branco, tamanho 6mm, pacote com no mínimo 900 unidades	Unidade	18	2,45	44,10
38	Lantejoulas, cor lilás, tamanho 6mm, pacote com no mínimo 900 unidades	Unidade	18	2,45	44,10
39	Massa de modelar, cor azul, atóxica, embalagem com 500g	Unidade	18	14,57	262,26
40	Massa de modelar, cor amarela, atóxica, embalagem com 500g	Unidade	18	14,57	262,26
41	Massa de modelar, cor vermelha, atóxica, embalagem com 500g	Unidade	18	14,57	262,26
42	Massa de modelar, cor verde, atóxica, embalagem com 500g	Unidade	18	14,57	262,26
43	Massa de modelar, cor branca, atóxica, embalagem com 500g	Unidade	18	14,57	262,26
44	Massa de modelar, cor preta, atóxica, embalagem com 500g	Unidade	18	14,57	262,26
45	TELA DE PINTURA 20cm x30cm. Fabricada em algodão cru, resistente.	Unidade	180	6,90	1.242,00
46	TINTA PARA TECIDO. À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 37 ML. COR: BRANCA.	Unidade	18	3,96	71,28
47	TINTA PARA TECIDO. À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 37 ML. COR: PRETA.	Unidade	18	3,96	71,28
48	TINTA PARA TECIDO. À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 37 ML. COR: ROSA.	Unidade	18	3,96	71,28
49	TINTA PARA TECIDO. À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 37 ML. COR: LILÁS.	Unidade	18	3,96	71,28
50	TINTA PARA TECIDO. À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 37 ML. COR: MARROM.	Unidade	18	3,96	71,28
51	TINTA PARA TECIDO. À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 37 ML. COR: ROXA	Unidade	18	3,96	71,28
52	Tecido TNT 40 gr/m <sup>2</sup> , larg. 1,40m, na cor amarela	Metro	45	1,40	63,00
53	Tecido TNT 40 gr/m <sup>2</sup> , larg. 1,40m, na cor azul	Metro	45	1,40	63,00
54	Tecido TNT 40 gr/m <sup>2</sup> , larg. 1,40m, na cor branca	Metro	45	1,40	63,00
55	Tecido TNT 40 gr/m <sup>2</sup> , larg. 1,40m, na cor preta	Metro	45	1,40	63,00
56	Tecido TNT 40 gr/m <sup>2</sup> , larg. 1,40m, na cor rosa	Metro	45	1,40	63,00
57	Tecido TNT 40 gr/m <sup>2</sup> , larg. 1,40m, na cor verde	Metro	45	1,40	63,00
58	Tecido TNT 40 gr/m <sup>2</sup> , larg. 1,40m, na cor vermelha	Metro	45	1,40	63,00
59	Tecido TNT 40 gr/m <sup>2</sup> , larg. 1,40m, na cor marrom	Metro	45	1,40	63,00

60	Tecido TNT 40 gr/m <sup>2</sup> , larg. 1,40m, na cor bege	Metro	45	1,40	63,00
61	COLA BRANCA A BASE DE PVA. EMBALAGEM COM 1 KG. Indicado para colagens de madeira, laminados plásticos e materiais porosos em geral embalagem com 1 KG.	Unidade	9	13,24	119,16
62	PAPEL CARTOLINA, COR BRANCA. Tamanho mínimo de 50x66cm, gramatura mínima 150 gr/m <sup>2</sup> .	Unidade	180	0,54	97,20
63	PAPEL CARTOLINA. COR AMARELA. Tamanho mínimo de 50x66cm, gramatura mínima 150 gr/m <sup>2</sup> .	Unidade	180	0,58	104,40
64	PAPEL CARTOLINA. COR ROSA. Tamanho mínimo de 50x66cm, gramatura mínima 150 gr/m <sup>2</sup> .	Unidade	180	0,61	109,80
65	Papel Cartolina. Tamanho 50x66cm, gramatura 150 gr/m <sup>2</sup> . Cor Azul.	Unidade	180	0,61	109,80
66	Papel Cartolina. Tamanho 50x66cm, gramatura 150 gr/m <sup>2</sup> . Cor Verde.	Unidade	180	0,61	109,80
67	E.V.A. (etil vinil acetato). COR AZUL CLARO. Com dimensões mínimas de 40x60cm, e espessura mínima de 2 mm. Material emborrachado, utilizada nos trabalhos artesanais e escolares, produto com elementos orgânicos, portanto atóxico.	Unidade	45	1,84	82,80
68	E.V.A. (etil vinil acetato). COR VERDE ESCURO. Com dimensões mínimas de 40x60cm, e espessura mínima de 2 mm. Material emborrachado, utilizada nos trabalhos artesanais e escolares, produto com elementos orgânicos, portanto atóxico.	Unidade	45	1,84	82,80
69	E.V.A. (etil vinil acetato). COR VERMELHA. Com dimensões mínimas de 40x60cm, e espessura mínima de 2 mm. Material emborrachado, utilizada nos trabalhos artesanais e escolares, produto com elementos orgânicos, portanto atóxico.	Unidade	45	1,84	82,80
70	E.V.A. (etil vinil acetato). COR ROSA. Com dimensões mínimas de 40x60cm, e espessura mínima de 2 mm. Material emborrachado, utilizada nos trabalhos artesanais e escolares, produto com elementos orgânicos, portanto atóxico.	Unidade	45	1,84	82,80
71	E.V.A. (etil vinil acetato). COR AMARELA. Com dimensões mínimas de 40x60cm, e espessura mínima de 2 mm. Material emborrachado, utilizada nos trabalhos artesanais e escolares, produto com elementos orgânicos, portanto atóxico.	Unidade	45	1,84	82,80
72	E.V.A. (etil vinil acetato). COR MARROM. Com dimensões mínimas de 40x60cm, e espessura mínima de 2 mm. Material emborrachado, utilizada nos trabalhos artesanais e escolares, produto com elementos orgânicos, portanto atóxico.	Unidade	45	1,84	82,80
73	E.V.A. (etil vinil acetato). COR BRANCA. Com dimensões mínimas de 40x60cm, e espessura mínima de 2 mm. Material emborrachado, utilizada nos trabalhos artesanais e escolares, produto com elementos orgânicos, portanto atóxico.	Unidade	45	1,84	82,80
74	E.V.A. (etil vinil acetato). COR PRETA. Com dimensões mínimas de 40x60cm, e espessura mínima de 2 mm. Material emborrachado, utilizada nos trabalhos artesanais e escolares, produto com elementos orgânicos, portanto atóxico.	Unidade	45	1,84	82,80
75	GIZ PASTEL OLEOSO. Caixa com 12 cores, arredondados, não tóxico, alta resistência a água, composto de pigmentos, óleo, parafina e aglutinantes, com pelo menos 8 cm de comprimento.	Unidade	45	11,90	535,50
76	LÁPIS DE COR (caixa grande). Formato sextavado ou redondo, com dimensões mínimas de 170 mm (comprimento) x 6 mm (diâmetro). Caixa com 12 cores sortidas. Composto por pigmentos e aglutinantes, não perecível e atóxico. Cargas inertes em madeira reflorestada 100%, grafite em material cerâmico, mina resistente e macia, embalagem de papelão resistente com abertura para visualização das cores.	Unidade	540	4,48	2.419,20
77	PAPEL DUPLA FACE. COR AZUL CLARO. Tamanho mínimo de 48x60 cm, gramatura mínima de 180gr/m <sup>2</sup> .	Unidade	135	0,92	124,20
78	PAPEL DUPLA FACE. COR ROSA PINK. Tamanho mínimo de 48x60 cm, gramatura mínima de 180gr/m <sup>2</sup> .	Unidade	135	0,92	124,20
79	PAPEL DUPLA FACE. COR AMARELA. Tamanho mínimo de 48x60 cm, gramatura mínima de 180gr/m <sup>2</sup> .	Unidade	135	0,92	124,20
80	PAPEL DUPLA FACE. COR MARROM. Tamanho mínimo de 48x60 cm, gramatura mínima de 180gr/m <sup>2</sup> .	Unidade	135	0,92	124,20
81	PAPEL DUPLA FACE. COR PRETO. Tamanho mínimo de 48x60 cm, gramatura mínima de 180gr/m <sup>2</sup> .	Unidade	135	0,92	124,20
82	PAPEL CELOFANE. COR AZUL CLARO. Em pp, tamanho mínimo de 80x80 cm. Pacotes com 50 folhas cada.	Unidade	3	43,37	130,11
83	PAPEL CELOFANE. COR VERDE CLARO. Em pp, tamanho mínimo de 80x80 cm. Pacotes com 50 folhas cada	Unidade	3	43,37	130,11

84	PAPEL CELOFANE. COR VERMELHA. Em pp, tamanho mínimo de 80x80 cm. Pacotes com 50 folhas cada.	Unidade	3	43,37	130,11
85	PAPEL CELOFANE. COR ROSA. Em pp, tamanho mínimo de 80x80 cm. Pacotes com 50 folhas cada.	Unidade	3	43,37	130,11
86	PAPEL CELOFANE. COR AMARELO. Em pp, tamanho mínimo de 80x80 cm. Pacotes com 50 folhas cada.	Unidade	3	43,37	130,11
87	PAPEL CELOFANE. COR PRETO. Em pp, tamanho mínimo de 80x80 cm. Pacotes com 50 folhas cada.	Unidade	3	43,37	130,11
88	PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE. Voltagem bivolt, corpo injetado em plástico, potência mínima de 40 w, tamanho médio aproximado 130 mm X 160 mm, com botão liga e desliga.	Unidade	18	18,62	335,16
89	TESOURA ESCOLAR. Com ponta totalmente arredondada, tamanho mínimo de 13cm, lâmina em aço inox, cabo em polipropileno.	Unidade	90	2,45	220,50
90	Tesoura Grande. Com no mínimo 20cm e no máximo 22cm, multiuso, aço inox, anatômico e versátil, serve para destro e canhoto. Cabo plástico.	Unidade	63	6,64	418,32
91	TINTA GUACHE. COR AZUL ESCURO. Pote com 250 ml, atóxica, base de resina vegetal e pigmentos orgânicos solúvel em água. Para pinturas em papéis e artesanato	Unidade	18	4,72	84,96
92	TINTA GUACHE. COR BRANCO. Pote com 250 ml, atóxica, base de resina vegetal e pigmentos orgânicos solúvel em água. Para pinturas em papéis e artesanato, fácil limpeza nas mãos.	Unidade	18	4,72	84,96
93	TINTA GUACHE. COR LARANJA. Pote com 250 ml, atóxica, base de resina vegetal e pigmentos orgânicos solúvel em água. Para pinturas em papéis e artesanato, fácil limpeza nas mãos.	Unidade	18	4,72	84,96
94	TINTA GUACHE. COR MARROM. Pote com 250 ml, atóxica, base de resina vegetal e pigmentos orgânicos solúvel em água. Para pinturas em papéis e artesanato, fácil limpeza nas mãos.	Unidade	18	4,72	84,96
95	TINTA GUACHE. COR PRETO. Pote (unidade) com 250 ml, atóxica, base de resina vegetal e pigmentos orgânicos solúvel em água. Para pinturas em papéis e artesanato, fácil limpeza nas mãos.	Unidade	18	4,72	84,96
96	TINTA GUACHE. COR VERMELHO. Pote com 250 ml, atóxica, base de resina vegetal e pigmentos orgânicos solúvel em água. Para pinturas em papéis e artesanato, fácil limpeza nas mãos.	Unidade	18	4,72	84,96
97	TINTA GUACHE. COR VERDE ESCURO. Pote (unidade) com 250 ml, atóxica, base de resina vegetal e pigmentos orgânicos solúvel em água. Para pinturas em papéis e artesanato, fácil limpeza nas mãos.	Unidade	18	4,72	84,96
98	TINTA GUACHE. COR MAGENTA. Pote com 250 ml, atóxica, base de resina vegetal e pigmentos orgânicos solúvel em água. Para pinturas em papéis e artesanato, fácil limpeza nas mãos.	Unidade	18	4,72	84,96
99	TINTA GUACHE. COR ROSA. Pote com 250 ml, atóxica, base de resina vegetal e pigmentos orgânicos solúvel em água. Para pinturas em papéis e artesanato, fácil limpeza nas mãos.	Unidade	18	4,72	84,96
100	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA MÉDIA. A base de água, lavável, atóxica, não mancha roupas (tecidos), regular e firme, tamanho mínimo de 13cm, estojo prático e durável, embalagem plástica transparente sendo de fácil visualização das cores, caixa com 12 cores sortidas.	Unidade	90	3,71	333,90
<b>Total Global</b>					<b>17.294,68</b>

**Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.**

## ANEXO II

### Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)



seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

#### ANEXO IV

### MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na Rua ..... nº..... Bairro ....., na cidade de ....., forneceu a esta empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na Rua ..... nº..... Bairro ....., na cidade de ....., os itens conforme segue:

Descrição do material:

Quantidade fornecida:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

#### ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2020

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Assistência Social**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10 e o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.785/0001-01, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 060/2020**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

**1.1** - Este contrato tem por objeto a **aquisição de material didático e pedagógico para os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, oferecidos pelos Centros de Referência de Assistência Social**, conforme descrição abaixo:

## **CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento**

**2.1** - O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma única**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

**2.2** - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 060/2020** e à proposta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

**3.1** - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

## **CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

**4.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**4.1.1** - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**4.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**4.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**4.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto**

**5.1** - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

**5.2** - O objeto deverá ser entregue de forma única em até 30 (trinta) dias corridos, após cada solicitação.

**5.3** - O local para entrega será no Centro de Abastecimento da Secretaria de Assistência Social, situado à Rua Urussanga, nº 571, Bucarein, Joinville/SC, no horário das 08 (oito) horas às 13 (treze) horas de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**5.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

**6.1** - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:  
588/2020 - 17.41001.8.244.8.2.2320.0.339000 (235)

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato**

**7.1** - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Assistência Social**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**7.2** - O ordenador da despesa será o **Fundo Municipal de Assistência Social**.

### **CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

**8.1** - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

**8.2** - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

### **CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE**

**9.1** - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

**9.2** - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

**9.3** - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

**9.4** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**9.5** - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

**9.6** - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA**

**10.1** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**10.2** - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2020** e seus anexos.

**10.3** - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

**10.4** - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e VI** do Edital.

**10.5** - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

**10.6** - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

**10.7** - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

**10.8** - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

**10.9** - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

**10.10** - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo VI - Termo de Referência** do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções**

**11.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**11.2** - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**11.3** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**11.4** - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**11.5** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

**11.6** - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão**

**12.1** - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável**

**13.1** - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 10.520/02;

b) Lei nº 8.666/93;

c) Lei Complementar nº 123/06;

d) Decreto nº 5.450/05;

e) Código de Defesa do Consumidor;

f) Código Civil;

g) Código Penal;

h) Código Processo Civil;

- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro**

**14.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**14.2** - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

### **ANEXO VI**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 5287433/2019 - SAS.UAF**

#### **1-Objeto para a contratação:**

Aquisição de material didático e pedagógico para os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, oferecidos pelos Centros de Referência de Assistência Social.

#### **2-Especificações técnicas:**

<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Qtd</b>
1	ARGOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA USO EM ARTESANATO, COM 10CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	96
2	TECIDO DE JUTA, COR MARROM, DIMENSÕES: 0,50CM DE COMPRIMENTO X 1,00M DE LARGURA. Portaria n.º 296 de 12 de junho de 2019, do INMETRO.	UNIDADE	18
3	TECIDO ETAMINE 100% ALGODÃO BRANCO, LARGURA 1,40 METROS .GRAMATURA DO TECIDO DE 176 À 247 G/M². Portaria n.º 296 de 12 de junho de 2019, do INMETRO.	METRO	27
4	FIBRA SILICONADA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, ANTI-ALÉRGICA, PACOTES COM 1 KG	UNIDADE	9
5	GLITER ESCOLAR COMUM. EM PÓ, FABRICADO EM PVC OU POLIÉSTER. CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS (VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, PRATA E DOURADO ). (3G DE CADA COR).	UNIDADE	36
6	TECIDO COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 250 GRAMAS P/M2, VÁRIAS ESTAMPAS EM UM SÓ TECIDO, CORES VARIADAS, PARA USO EM TRABALHO DE PATCHOWORK (XADREZ, FLORES MIUDINHAS, BOLINHAS, LISO,...). Portaria n.º 296 de 12 de junho de 2019, do INMETRO.	METRO	18
7	AGULHA DE MÃO, TAMANHO Nº 9, EM AÇO NIQUELADO.	UNIDADE	20
8	BARBANTE DE ALGODÃO COR CUR, 6 FIOS, Nº 6, 400 G. Portaria n.º 296 de 12 de junho de 2019, do INMETRO.	UNIDADE	27
9	TECIDO FELTRO. COR AZUL CLARO. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. DIMENSÕES MÍNIMAS: 140 CM LARGURA X 1 MM ESPESSURA. Portaria n.º 296 de 12 de junho de 2019, do INMETRO.	METRO	18
10	TECIDO FELTRO. COR VERDE CLARO. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. DIMENSÕES MÍNIMAS: 140 CM LARGURA X 1 MM ESPESSURA. Portaria n.º 296 de 12 de junho de 2019, do INMETRO.	METRO	18
11	TECIDO FELTRO. COR VERMELHO. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. DIMENSÕES MÍNIMAS: 140 CM LARGURA X 1 MM ESPESSURA. Portaria n.º 296 de 12 de junho de 2019, do INMETRO.	METRO	18
12	TECIDO FELTRO. COR ROSA PINK. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. DIMENSÕES MÍNIMAS: 140 CM LARGURA X 1 MM ESPESSURA. Portaria n.º 296 de 12 de junho de 2019, do INMETRO.	METRO	18
13	TECIDO FELTRO. COR MARROM. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. DIMENSÕES MÍNIMAS: 140 CM LARGURA X 1 MM ESPESSURA. Portaria n.º 296 de 12 de junho de 2019, do INMETRO.	METRO	18

14	TECIDO FELTRO. COR PRETO. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. DIMENSÕES MÍNIMAS: 140 CM LARGURA X 1 MM ESPESSURA. Portaria n.º 296 de 12 de junho de 2019, do INMETRO.	METRO	18
15	TECIDO FELTRO. COR PELE. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. DIMENSÕES MÍNIMAS: 140 CM LARGURA X 1 MM ESPESSURA. Portaria n.º 296 de 12 de junho de 2019, do INMETRO.	METRO	18
16	FITA DE CETIM. 7MMX10M. COR BRANCA. TIPO BEBÊ. COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 7MM (LARGURA) X 10 METROS (COMPRIMENTO). ROLO DE 10 METROS.	UNIDADE	18
17	FITA DE CETIM. 7MMX10M. COR ROSA CLARO. TIPO BEBÊ. COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 7MM (LARGURA) X 10 METROS (COMPRIMENTO). ROLO DE 10 METROS.	UNIDADE	18
18	FITA DE CETIM. 7MMX10M. COR VERMELHA. TIPO BEBÊ. COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 7MM (LARGURA) X 10 METROS (COMPRIMENTO). ROLO DE 10 METROS.	UNIDADE	18
19	FITA DE CETIM. 7MMX10M. COR VERDE CLARO. TIPO BEBÊ. COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 7MM (LARGURA) X 10 METROS (COMPRIMENTO). ROLO DE 10 METROS.	UNIDADE	18
20	FITA DE CETIM. 7MMX10M. COR VERDE ESCURO. TIPO BEBÊ. COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 7MM (LARGURA) X 10 METROS (COMPRIMENTO). ROLO DE 10 METROS.	UNIDADE	18
21	FITA DE CETIM. 7MMX10M. COR PRETA. TIPO BEBÊ. COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 7MM (LARGURA) X 10 METROS (COMPRIMENTO). ROLO DE 10 METROS.	UNIDADE	18
22	FITA DE CETIM. 7MMX10M. COR AZUL CLARO. TIPO BEBÊ. COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 7MM (LARGURA) X 10 METROS (COMPRIMENTO). ROLO DE 10 METROS.	UNIDADE	18
23	FITA DE CETIM. 7MMX10M. COR MARROM. TIPO BEBÊ. COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 7MM (LARGURA) X 10 METROS (COMPRIMENTO). ROLO DE 10 METROS.	UNIDADE	18
24	FITA DE CETIM. 7MMX10M. COR AMARELA. TIPO BEBÊ. COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 7MM (LARGURA) X 10 METROS (COMPRIMENTO). ROLO DE 10 METROS.	UNIDADE	18
25	FITA DE CETIM. 9,5MMX10M. COR BRANCA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 9,5MM (LARGURA) X 10 METROS (COMPRIMENTO). ROLO DE 10 METROS.	UNIDADE	18
26	FITA DE CETIM. 9,5MMX10M. COR ROSA CLARO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 9,5MM (LARGURA) X 10 METROS (COMPRIMENTO). ROLO DE 10 METROS.	UNIDADE	18
27	FITA DE CETIM. 9,5MMX10M. COR VERMELHA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 9,5MM (LARGURA) X 10 METROS (COMPRIMENTO). ROLO DE 10 METROS.	UNIDADE	18
28	FITA DE CETIM. 9,5MMX10M. COR VERDE CLARO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 9,5MM (LARGURA) X 10 METROS (COMPRIMENTO). ROLO DE 10 METROS.	UNIDADE	18
29	FITA DE CETIM. 9,5MMX10M. COR PRETA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 9,5MM (LARGURA) X 10 METROS (COMPRIMENTO). ROLO DE 10 METROS.	UNIDADE	18
30	FITA DE CETIM. 9,5MMX10M. COR AZUL CLARO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 9,5MM (LARGURA) X 10 METROS (COMPRIMENTO). ROLO DE 10 METROS.	UNIDADE	18
31	FITA DE CETIM. 9,5MMX10M. COR MARROM. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 9,5MM (LARGURA) X 10 METROS (COMPRIMENTO). ROLO DE 10 METROS.	UNIDADE	18
32	FITA DE CETIM. 9,5MMX10M. COR AMARELO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 9,5MM (LARGURA) X 10 METROS (COMPRIMENTO). ROLO DE 10 METROS.	UNIDADE	18
33	LANTEJOUHAS, COR AZUL, TAMANHO 6MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 900 UNIDADES.	UNIDADE	18
34	LANTEJOUHAS, COR AMARELA, TAMANHO 6MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 900 UNIDADES.	UNIDADE	18
35	LANTEJOUHAS, COR VERMELHA, TAMANHO 6MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 900 UNIDADES.	UNIDADE	18
36	LANTEJOUHAS, COR VERDE, TAMANHO 6MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 900 UNIDADES.	UNIDADE	18
37	LANTEJOUHAS, COR BRANCA, TAMANHO 6MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 900 UNIDADES.	UNIDADE	18
38	LANTEJOUHAS, COR LILÁS, TAMANHO 6MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 900 UNIDADES.	UNIDADE	18
39	MASSA DE MODELAR, COR AZUL, ATÓXICA, EMBALAGEM COM 500G. Portaria n.º 481, de 07 de dezembro de 2010, do INMETRO.	UNIDADE	18
40	MASSA DE MODELAR, COR AMARELA, ATÓXICA, EMBALAGEM COM 500G. Portaria n.º 481, de 07 de dezembro de 2010, do INMETRO.	UNIDADE	18
41	MASSA DE MODELAR, COR VERMELHA, ATÓXICA, EMBALAGEM COM 500G. Portaria n.º 481, de 07 de dezembro de 2010, do INMETRO.	UNIDADE	18
42	MASSA DE MODELAR, COR VERDE, ATÓXICA, EMBALAGEM COM 500G. Portaria n.º 481, de 07 de dezembro de 2010, do INMETRO.	UNIDADE	18
43	MASSA DE MODELAR, COR BRANCA, ATÓXICA, EMBALAGEM COM 500G. Portaria n.º 481, de 07 de dezembro de 2010, do INMETRO.	UNIDADE	18
44	MASSA DE MODELAR, COR PRETA, ATÓXICA, EMBALAGEM COM 500G. Portaria n.º 481, de 07 de dezembro de 2010, do INMETRO.	UNIDADE	18
45	TELA DE PINTURA 20CM X30CM. FABRICADA EM ALGODÃO CRU, RESISTENTE.	UNIDADE	180

46	TINTA PARA TECIDO. À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 37 ML. COR: BRANCA.	UNIDADE	18
47	TINTA PARA TECIDO. À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 37 ML. COR: PRETA.	UNIDADE	18
48	TINTA PARA TECIDO. À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 37 ML. COR: ROSA.	UNIDADE	18
49	TINTA PARA TECIDO. À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 37 ML. COR: LILÁS.	UNIDADE	18
50	TINTA PARA TECIDO. À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 37 ML. COR: MARROM.	UNIDADE	18
51	TINTA PARA TECIDO. À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 37 ML. COR: ROXA.	UNIDADE	18
52	TECIDO TNT 40 GR/M <sup>2</sup> , LARG. 1,40M, NA COR AMARELA	METRO	45
53	TECIDO TNT 40 GR/M <sup>2</sup> , LARG. 1,40M, NA COR AZUL	METRO	45
54	TECIDO TNT 40 GR/M <sup>2</sup> , LARG. 1,40M, NA COR BRANCA	METRO	45
55	TECIDO TNT 40 GR/M <sup>2</sup> , LARG. 1,40M, NA COR PRETA	METRO	45
56	TECIDO TNT 40 GR/M <sup>2</sup> , LARG. 1,40M, NA COR ROSA	METRO	45
57	TECIDO TNT 40 GR/M <sup>2</sup> , LARG. 1,40M, NA COR VERDE	METRO	45
58	TECIDO TNT 40 GR/M <sup>2</sup> , LARG. 1,40M, NA COR VERMELHA	METRO	45
59	TECIDO TNT 40 GR/M <sup>2</sup> , LARG. 1,40M, NA COR MARROM	METRO	45
60	TECIDO TNT 40 GR/M <sup>2</sup> , LARG. 1,40M, NA COR BEGE	METRO	45
61	COLA BRANCA A BASE DE PVA. EMBALAGEM COM 1 KG. INDICADO PARA COLAGENS DE MADEIRA, LAMINADOS PLÁSTICOS E MATERIAIS POROSOS EM GERAL EMBALAGEM COM 1 KG. Portaria n.º 481, de 07 de dezembro de 2010, do INMETRO.	UNIDADE	9
62	PAPEL CARTOLINA, COR BRANCA. TAMANHO MÍNIMO DE 50X66CM, GRAMATURA MÍNIMA 150 GR/M <sup>2</sup> .	UNIDADE	180
63	PAPEL CARTOLINA. COR AMARELA. TAMANHO MÍNIMO DE 50X66CM, GRAMATURA MÍNIMA 150 GR/M <sup>2</sup> .	UNIDADE	180
64	PAPEL CARTOLINA. COR ROSA. TAMANHO MÍNIMO DE 50X66CM, GRAMATURA MÍNIMA 150 GR/M <sup>2</sup> .	UNIDADE	180
65	PAPEL CARTOLINA. TAMANHO 50X66CM, GRAMATURA 150 GR/M <sup>2</sup> . COR AZUL.	UNIDADE	180
66	PAPEL CARTOLINA. TAMANHO 50X66CM, GRAMATURA 150 GR/M <sup>2</sup> . COR VERDE.	UNIDADE	180
67	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO). COR AZUL CLARO. COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40X60CM, E ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM. MATERIAL EMBORRACHADO, UTILIZADA NOS TRABALHOS ARTESANAIS E ESCOLARES, PRODUTO COM ELEMENTOS ORGÂNICOS, PORTANTO ATÓXICO.	UNIDADE	45
68	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO). COR VERDE ESCURO. COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40X60CM, E ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM. MATERIAL EMBORRACHADO, UTILIZADA NOS TRABALHOS ARTESANAIS E ESCOLARES, PRODUTO COM ELEMENTOS ORGÂNICOS, PORTANTO ATÓXICO.	UNIDADE	45
69	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO). COR VERMELHA. COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40X60CM, E ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM. MATERIAL EMBORRACHADO, UTILIZADA NOS TRABALHOS ARTESANAIS E ESCOLARES, PRODUTO COM ELEMENTOS ORGÂNICOS, PORTANTO ATÓXICO.	UNIDADE	45
70	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO). COR ROSA. COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40X60CM, E ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM. MATERIAL EMBORRACHADO, UTILIZADA NOS TRABALHOS ARTESANAIS E ESCOLARES, PRODUTO COM ELEMENTOS ORGÂNICOS, PORTANTO ATÓXICO.	UNIDADE	45
71	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO). COR AMARELA. COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40X60CM, E ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM. MATERIAL EMBORRACHADO, UTILIZADA NOS TRABALHOS ARTESANAIS E ESCOLARES, PRODUTO COM ELEMENTOS ORGÂNICOS, PORTANTO ATÓXICO.	UNIDADE	45
72	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO). COR MARROM. COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40X60CM, E ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM. MATERIAL EMBORRACHADO, UTILIZADA NOS TRABALHOS ARTESANAIS E ESCOLARES, PRODUTO COM ELEMENTOS ORGÂNICOS, PORTANTO ATÓXICO.	UNIDADE	45
73	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO). COR BRANCA. COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40X60CM, E ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM. MATERIAL EMBORRACHADO, UTILIZADA NOS TRABALHOS ARTESANAIS E ESCOLARES, PRODUTO COM ELEMENTOS ORGÂNICOS, PORTANTO ATÓXICO.	UNIDADE	45

74	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO). COR PRETA. COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40X60CM, E ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM. MATERIAL EMBORRACHADO, UTILIZADA NOS TRABALHOS ARTESANAIS E ESCOLARES, PRODUTO COM ELEMENTOS ORGÂNICOS, PORTANTO ATÓXICO.	UNIDADE	45
75	GIZ PASTEL OLEOSO. CAIXA COM 12 CORES, ARREDONDADOS, NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA A ÁGUA, COMPOSTO DE PIGMENTOS, ÓLEO, PARAFINA E AGLUTINANTES, COM PELO MENOS 8 CM DE CM DE COMPRIMENTO. Portaria n.º 481, de 07 de dezembro de 2010, do INMETRO.	UNIDADE	45
76	LÁPIS DE COR (CAIXA GRANDE). FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 170 MM (COMPRIMENTO) X 6 MM (DIÂMETRO). CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS. COMPOSTO POR PIGMENTOS E AGLUTINANTES, NÃO PERECÍVEL E ATÓXICO. CARGAS INERTES EM MADEIRA REFLORESTADA 100%, GRAFITE EM MATERIAL CERÂMICO, MINA RESISTENTE E MACIA, EMBALAGEM DE PAPELÃO RESISTENTE COM ABERTURA PARA VISUALIZAÇÃO DAS CORES. Portaria n.º 481, de 07 de dezembro de 2010, do INMETRO.	UNIDADE	540
77	PAPEL DUPLA FACE. COR AZUL CLARO. TAMANHO MÍNIMO DE 48X60 CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 180GR/M <sup>2</sup> .	UNIDADE	135
78	PAPEL DUPLA FACE. COR ROSA PINK TAMANHO MÍNIMO DE 48X60 CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 180GR/M <sup>2</sup> .	UNIDADE	135
79	PAPEL DUPLA FACE. COR AMARELA. TAMANHO MÍNIMO DE 48X60 CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 180GR/M <sup>2</sup> .	UNIDADE	135
80	PAPEL DUPLA FACE. COR MARROM. TAMANHO MÍNIMO DE 48X60 CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 180GR/M <sup>2</sup> .	UNIDADE	135
81	PAPEL DUPLA FACE. COR PRETO. TAMANHO MÍNIMO DE 48X60 CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 180GR/M <sup>2</sup> .	UNIDADE	135
82	PAPEL CELOFANE. COR AZUL CLARO. EM PP, TAMANHO MÍNIMO DE 80X80 CM. PACOTES COM 50 FOLHAS CADA.	UNIDADE	3
83	PAPEL CELOFANE. COR VERDE CLARO. EM PP, TAMANHO MÍNIMO DE 80X80 CM. PACOTES COM 50 FOLHAS CADA	UNIDADE	3
84	PAPEL CELOFANE. COR VERMELHA. EM PP, TAMANHO MÍNIMO DE 80X80 CM. PACOTES COM 50 FOLHAS CADA.	UNIDADE	3
85	PAPEL CELOFANE. COR ROSA. EM PP, TAMANHO MÍNIMO DE 80X80 CM. PACOTES COM 50 FOLHAS CADA.	UNIDADE	3
86	PAPEL CELOFANE. COR AMARELO. EM PP, TAMANHO MÍNIMO DE 80X80 CM. PACOTES COM 50 FOLHAS CADA.	UNIDADE	3
87	PAPEL CELOFANE. COR PRETO. EM PP, TAMANHO MÍNIMO DE 80X80 CM. PACOTES COM 50 FOLHAS CADA.	UNIDADE	3
88	PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE. VOLTAGEM BIVOLT, CORPO INJETADO EM PLÁSTICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 40 W, TAMANHO MÉDIO APROXIMADO 130 MM X 160 MM, COM BOTÃO LIGA E DESLIGA.	UNIDADE	18
89	TESOURA ESCOLAR. COM PONTA TOTALMENTE ARRENDONDADA, TAMANHO MÍNIMO DE 13CM, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO. Portaria n.º 481, de 07 de dezembro de 2010, do INMETRO.	UNIDADE	90
90	TESOURA GRANDE. COM NO MÍNIMO 20CM E NO MÁXIMO 22CM, MULTIUSO, AÇO INOX, ANATÔMICO E VERSÁTIL, SERVE PARA DESTRO E CANHOTO. CABO PLÁSTICO. Portaria n.º 481, de 07 de dezembro de 2010, do INMETRO.	UNIDADE	63
91	TINTA GUACHE. COR AZUL ESCURO. POTE COM 250 ML, ATÓXICA, BASE DE RESINA VEGETAL E PIGMENTOS ORGÂNICOS SOLÚVEL EM ÁGUA. PARA PINTURAS EM PAPÉIS E ARTESANATO. Portaria n.º 481, de 07 de dezembro de 2010, do INMETRO.	UNIDADE	18
92	TINTA GUACHE. COR BRANCO. POTE COM 250 ML, ATÓXICA, BASE DE RESINA VEGETAL E PIGMENTOS ORGÂNICOS SOLÚVEL EM ÁGUA. PARA PINTURAS EM PAPÉIS E ARTESANATO, FÁCIL LIMPEZA NAS MÃOS. Portaria n.º 481, de 07 de dezembro de 2010, do INMETRO.	UNIDADE	18
93	TINTA GUACHE. COR LARANJA. POTE COM 250 ML, ATÓXICA, BASE DE RESINA VEGETAL E PIGMENTOS ORGÂNICOS SOLÚVEL EM ÁGUA. PARA PINTURAS EM PAPÉIS E ARTESANATO, FÁCIL LIMPEZA NAS MÃOS. Portaria n.º 481, de 07 de dezembro de 2010, do INMETRO.	UNIDADE	18
94	TINTA GUACHE. COR MARROM. POTE COM 250 ML, ATÓXICA, BASE DE RESINA VEGETAL E PIGMENTOS ORGÂNICOS SOLÚVEL EM ÁGUA. PARA PINTURAS EM PAPÉIS E ARTESANATO, FÁCIL LIMPEZA NAS MÃOS. Portaria n.º 481, de 07 de dezembro de 2010, do INMETRO.	UNIDADE	18
	TINTA GUACHE. COR PRETO. POTE (UNIDADE) COM 250 ML, ATÓXICA, BASE DE RESINA		

95	VEGETAL E PIGMENTOS ORGÂNICOS SOLÚVEL EM ÁGUA. PARA PINTURAS EM PAPÉIS E ARTESANATO, FÁCIL LIMPEZA NAS MÃOS. Portaria n.º 481, de 07 de dezembro de 2010, do INMETRO.	UNIDADE	18
96	TINTA GUACHE. COR VERMELHO. POTE COM 250 ML, ATÓXICA, BASE DE RESINA VEGETAL E PIGMENTOS ORGÂNICOS SOLÚVEL EM ÁGUA. PARA PINTURAS EM PAPÉIS E ARTESANATO, FÁCIL LIMPEZA NAS MÃOS. Portaria n.º 481, de 07 de dezembro de 2010, do INMETRO.	UNIDADE	18
97	TINTA GUACHE. COR VERDE ESCURO. POTE (UNIDADE) COM 250 ML, ATÓXICA, BASE DE RESINA VEGETAL E PIGMENTOS ORGÂNICOS SOLÚVEL EM ÁGUA. PARA PINTURAS EM PAPÉIS E ARTESANATO, FÁCIL LIMPEZA NAS MÃOS. Portaria n.º 481, de 07 de dezembro de 2010, do INMETRO.	UNIDADE	18
98	TINTA GUACHE. COR MAGENTA. POTE COM 250 ML, ATÓXICA, BASE DE RESINA VEGETAL E PIGMENTOS ORGÂNICOS SOLÚVEL EM ÁGUA. PARA PINTURAS EM PAPÉIS E ARTESANATO, FÁCIL LIMPEZA NAS MÃOS. Portaria n.º 481, de 07 de dezembro de 2010.	UNIDADE	18
99	TINTA GUACHE. COR ROSA. POTE COM 250 ML, ATÓXICA, BASE DE RESINA VEGETAL E PIGMENTOS ORGÂNICOS SOLÚVEL EM ÁGUA. PARA PINTURAS EM PAPÉIS E ARTESANATO, FÁCIL LIMPEZA NAS MÃOS. Portaria n.º 481, de 07 de dezembro de 2010, do INMETRO.	UNIDADE	18
100	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA MÉDIA. A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, NÃO MANCHA ROUPAS (TECIDOS), REGULAR E FIRME, TAMANHO MÍNIMO DE 13CM, ESTOJO PRÁTICO E DURÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE SENDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DAS CORES, CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS. Portaria n.º 481, de 07 de dezembro de 2010, do INMETRO.	UNIDADE	90

### 3-Condições de garantia:

Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

### 4-Prazo de entrega e forma de entrega:

Os objetos deverão ser entregues, de forma única, em até 30 (trinta) dias corridos após solicitação.

### 5-Local de entrega e horário de entrega:

Local: Centro de Abastecimento da Secretaria de Assistência Social, localizado a Rua Urussanga, 571 – Bucarein – Joinville/SC;

Horário: das 08:00 as 13:00 horas, de segunda-feira a sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos.

### 6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica

#### 6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

Não se aplica

#### 6.2-Função Técnica:

### 7-Gestor do contrato:

A gestão do contrato ficará por conta da Secretaria de Assistência Social, a qual através de sua autoridade competente, mediante Portaria, designará o fiscal ou comissão de fiscalização.

### 8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

Ser responsável pelo transporte dos mesmos até o local de destino (Unidade de Abastecimento);

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes nos trabalhos envolvendo seus entregadores durante o ato de entrega dos objetos e por qualquer destruição ou danificação de qualquer parte da construção, causada por seus entregadores ou veículos, durante a entrega;

Zelar pela segurança individual de seus empregados durante a entrega dos objetos;

Identificar seus funcionários, responsáveis pelas entregas dos objetos.

A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, o(s) produto(s) que porventura venham a apresentar algum defeito ou vício ou que não estejam de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

### 9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

Fiscalizar e vistoriar os objetos entregues, o que em nenhum momento eximirá a contratada das responsabilidades fixadas no Código Civil;

### 10-Condições Gerais (se houver):

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/03/2020, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/03/2020, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5820443** e o código CRC **1347B916**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

19.0.191017-0

5820443v3